

FL. N°
Anexo – notas taquigráficas
Proc. n°
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

## SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**PRESIDENTE: REIS** 

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 DE MAIO DE 2013

## OBSERVAÇÕES:

Notas taquigráficas sem revisão

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497 DATA: 08/05/2013 FL: 1 DE 20

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Na qualidade de Presidente da Comissão de

Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos da quarta audiência pública

realizada pela Comissão no ano de 2013.

Informo que estão presentes os nobres Vereadores Toninho Vespoli e Jean

Madeira.

Esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São

Paulo – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line.

O primeiro item da pauta é o PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart, que "Dá

nova redação aos §§ 6º e 9º do artigo 201 da Lei Orgânica do Município e dá outras

providências".

Há oradores inscritos? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Sou do Movimento Comunidade de Olho na

Escola Pública – COEP e presidente do Grêmio Ser Sudeste.

O COEP apoia integralmente esse PLO, que pode garantir educação em tempo

integral, e a comunidade espera que essa reivindicação seja atendida.

Informo que, no Plenário 1º de Maio, está sendo discutido o Plano Municipal de

Educação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL DA SILVA - Como secretária do Vereador Goulart,

quero dizer que esse PLO realmente abrange duas preocupações. A primeira é a questão do

período integral para todos os alunos matriculados. A segunda é a prioridade absoluta ao

ensino integral e à educação infantil em creches para atender à demanda do ensino

fundamental e à da educação infantil.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: 08/05/2013

FL: **2** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

O projeto tem condições de tramitar e de ser aprovado, uma vez que já passou pela

Comissão de Justiça, que deu pertinência à propositura. Agora estamos no aguardo de alguma

manifestação que eventualmente venha a aprimorar o projeto.

Agradeço a oportunidade.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI - Acho a iniciativa do nobre Vereador Goulart de suma

importância. Talvez só tenhamos de pensar um pouco sobre o funcionamento das escolas

integrais, até porque temos visto que o Estado vem contratando ONGs para fazer o contraturno

da criança. Acontece que essas ONGs acabam não discutindo com a rede o projeto

pedagógico da escola. Assim, a escola caminha para um lado e a escola integral, com essas

ONGs, caminha totalmente para outro lado.

Sem uma concordância e uma discussão mais aprofundada do projeto pedagógico,

estaremos perdendo a oportunidade de realmente potencializar a educação.

Apesar de não ter lido integralmente o projeto, tenho essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL – Sou da assessoria do Vereador Toninho Vespoli. Ao

ler o projeto, algumas preocupações me despertaram.

Em que pese o mérito de estabelecer uma prioridade clara para a educação infantil

e fundamental no município de São Paulo - o que é uma tradição e precisa estar claro - está

excluída da redação, por exemplo, a educação de jovens e adultos, o que precisaria também

estar elencado entre as prioridades no Município, já que, historicamente, tem sido

assim. Precisamos aprimorar nesse sentido, eventualmente, numa emenda

ou num substitutivo da Comissão.

Outra preocupação é com a rede já instalada. Ao estabelecer uma prioridade

absoluta para a Educação Infantil e Fundamental, não podemos nos esquecer de que há na

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13497** 

DATA: 08/05/2013

FL: **3** DE 20

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

rede municipal também o Ensino Médio e escola de nível superior.

Então, há uma excessiva ênfase na redação em termos de prioridade, o que nos

deixa talvez um pouco desarmados para qualquer iniciativa de melhoria da rede já instalada de

Ensino Médio e mesmo de educação superior no Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado. Convido a Sra. Rosane Morales Marrone,

Subsecretária de Articulação Regional, representando o Secretário de Estado da Educação, a

fazer parte da Mesa.

Não havendo mais nenhum orador inscrito para tratar desse projeto, encerro a

audiência pública em relação ao PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart.

Gostaria que o Vereador Toninho Vespoli, por tratar-se de um projeto de minha

autoria, assumisse a presidência dos trabalhos.

- Assume a presidência o Sr. Toninho Vespoli.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) - Declaro aberta a audiência pública do

PL 11/13 do nobre Vereador Reis, que estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede

Municipal de Ensino e dá outras providências.

Há algum orador inscrito?

Tem a palavra o Sr. Marcelo Sampaio.

O SR. MARCELO SAMPAIO - Meu nome é Marcelo Sampaio, sou Bacharel em

Música e membro da Associação Preserva São Paulo.

Nobre Vereador, tomamos conhecimento do vosso projeto de lei e inicialmente

ficamos bastante contentes pelo fato de alguém se lembrar da necessidade do ensino de

Música nas escolas.

Analisamos o projeto com bastante cuidado e consultamos outras pessoas. Já

temos um grupo de algumas dezenas de pessoas debruçadas no projeto para discutir e até

para solicitar do senhor uma conversa com algumas entidades de classe, músicos, educadores

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: **08/05/2013** 

FL: **4** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

para aprimorarmos o texto do projeto de lei.

Observamos que o artigo 3º menciona quem ministrará as aulas de Música na rede

pública. Há a intenção inicial, com esse texto, de readequar professores de Artes Plásticas do

Ensino Fundamental a ministrarem essas aulas de Música. Há professores licenciados de

Música numa quantidade bastante expressiva, bacharéis e músicos práticos com competência

para ministrar tais aulas também.

Gostaríamos de ter uma conversa para rever a metodologia de contratação e a

possível contemplação desses profissionais, que estão à margem de um mercado informal de

trabalho desde há muito tempo. Achamos que é um bom momento para rever essa discussão

do músico como um trabalhador, não só como um artista, porque ele é, de fato, um

trabalhador.

Que pudéssemos marcar outro encontro com V.Exa. a fundo e apresentar

sugestões de metodologia, abordagens pedagógicas diferentes, porque temos a impressão de

que dotação orçamentária para isso seria até bastante simples: se restringiria a contratações

de profissionais, visto que temos possibilidade de trabalhar com canto e coral, produção

corporal, coisas que não onerariam no sentido de comprar instrumentos musicais e criar um

aparato muito dispendioso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Reis.

O SR. REIS - Esse é um projeto que institui o ensino de música nas escolas

municipais, projeto de minha autoria, e tivemos o cuidado de não invadir a competência do

Executivo porque, caso apresentemos um projeto que invada a competência do Executivo, ele

pode ser vetado, então, está em segunda audiência, já teve uma primeira e até posso hoje

colocar no pé de pauta na sessão à tarde para que seja votado, como posso esperar mais um

pouco e podemos marcar uma reunião para debatermos e, se houver espaço, para aprimorá-lo

podemos fazê-lo.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: **08/05/2013** FL: **5** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

Não posso dizer para o Sr. Prefeito quem serão os professores que S.Exa. terá de

contratar, se será mediante concurso, essa é uma competência do Executivo na

regulamentação. No mínimo até essa questão da quantidade de aulas mexe na grade

curricular, então, depende de regulamentação.

Estou dialogando com o Secretário de Educação até, de repente, termos de fazer

um substitutivo para não entrar na competência do Executivo. Senão será um projeto bom, do

ponto de vista de sua intenção, e na hora de ser sancionado ele pode receber um veto. Por

isso a nossa preocupação de não entrar na competência do Executivo. Estou disposto ao

diálogo e ainda há prazo para fazer um substitutivo.

Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) - Encerro a audiência pública do PL

11/13 e passo a Presidência ao nobre Vereador Reis.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Declaro aberta a audiência pública para tratar do

projeto de lei 163/12, do nobre Vereador David Soares. Informamos que se trata da segunda

audiência pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Sou do Movimento Comunidade de Olho na

Escola Pública. Participamos da primeira audiência e nos manifestamos contrariamente a esta

proposta e ficamos de encaminhar o documento para comissão. Somos contra a proposta de

financiar programas de assistência social com verbas da educação. No caso específico

repudiamos a criação de uma categoria profissional que mais parece a volta do caça-gazeteiro.

Em vez de garantir um número mínimo de profissionais na escola e criar um ambiente saudável

e atrativo para os alunos, o PL 163/12 pretende pagar com verba da educação pessoas para

irem até a casa dos alunos evadidos para saber qual a razão desses alunos terem abandonado

a escola. Já sabemos quais são as razões de os alunos abandonarem a escola, tanto a falta de

infraestrutura de profissionais, como a violência escolar.

O PL 163/12 tem graves problemas conceituais: delega ao conselho municipal de

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: **08/05/2013** FL: **6** DE 20

FL. Nº Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

educação o poder de criar atribuições para o agente comunitário de educação, ignorando

completamente a competência daquele conselho.

Segundo, cria uma carreira profissional nova, com verbas da Educação, em que se

pode ingressar tanto com Ensino Médio quanto com Superior. Se você for formado em

Pedagogia, poderá dar aulas na casa do aluno; se não tiver essa formação e se for Professor,

não poderá dar aulas, porque o cargo é específico para Agentes com formação em Pedagogia.

Outra, para ingresso na carreira, o Agente Comunitário deverá morar na região há,

pelo menos, dois anos. E se ele mudar de região? Perde o emprego, perde a competência?

Concluindo, enquanto enfrentamos o grande desafio de levar alunos, mães, pais e comunidade

para dentro da escola para participar do ambiente escolar da gestão democrática, encontramos

esses projetos, justamente, na contramão. Quer dizer, tirando profissionais e verbas da

Educação que, no nosso entender, é mais para xeretar a vida dos pais. Temos exemplos disso

em Taboão da Serra. Em vez de assumir a responsabilidade da escola pela Educação e

formação dos alunos, ficam procurando bodes expiatórios para tirar essa responsabilidade das

escolas.

O Movimento Comunidade de Olho Na Escola Pública é contra esse projeto. Deixo

essas informações para serem registradas pelas Notas Taquigráficas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Eu que agradeço. Há alguém inscrito para se

manifestar a respeito desse projeto? Não havendo, declaro encerrada a audiência pública do

PL 163/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 28/2012, de autoria do nobre

Vereador David Soares, que dispõe sobre os materiais escolares comercializados no âmbito da

Municipalidade, para que tenham Certificação dos Órgãos Públicos competentes de que são

isentos de riscos à saúde das crianças, e fixa outras providências.

Esse projeto está em sua 2ª audiência pública. Há algum orador inscrito para falar

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: 08/05/2013

FL: **7** DE 20

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

FL. Nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

sobre esse projeto?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Sou do Movimento Comunidade de Olho Na

Escola Pública. Estamos participando porque o movimento avalia todos os projetos que vêm

para a Comissão de Educação.

Complementando o que foi dito na reunião anterior, apresentamos propostas de

aprovação, mas com modificações, porque com relação aos materiais escolares, há uma

questão complicada. O projeto diz que as empresas que fornecem esse material têm de

garantir que os produtos não apresentem nenhum risco para as crianças com menos de 12

anos. Temos o caso, por exemplo, do lápis escolar que com mau uso poderá gerar danos às

crianças, mesmo com 11 ou 12 anos. Fica complicada a questão de se colocar na lei que tenha

de isentar de risco e de possíveis danos à saúde das crianças a partir de 12 anos.

Como sugestão para fiscalizar esses materiais, existe aquela proposta - que não sei

como está tramitando na Casa e se ainda está – de colocar o Procon Municipal para fiscalizar,

tanto a qualidade dos materiais como se eles têm certificação do Inmetro ou se está de acordo

com as normas brasileiras.

Por último, a Câmara Municipal deve controlar os materiais adquiridos pela própria

Prefeitura, no caso dos uniformes e materiais escolares. Com relação aos uniformes escolares,

temos a numeração diferenciada. Às vezes, um tamanho grande não serve para uma criança

de cinco ou seis anos de idade. Essa questão é de responsabilidade dos Vereadores e, talvez,

até o Procon resolvesse grande parte desses problemas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Não há mais oradores inscritos. Encerro a audiência

pública, referente ao PL 28/2012, de autoria do Vereador David Soares.

Abro a primeira audiência pública para discutir o PL 91/2012, de autoria do

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

DATA: **08/05/2013** FL: **8** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

Vereador David Soares. Dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente, na cidade de

São Paulo e fixa outras providências. Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do

Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Esse projeto fala da questão de que a

criança tem de respeitar pais, alunos, professores e todo mundo. Mas deveriam incluir,

também, que os alunos têm o direito de serem respeitados pelos outros pais, funcionários e

professores.

REUNIÃO: 13497

Há casos em que a violência gerada na escola é originada por funcionários mal

preparados ou, até mesmo, casos de professores que agridem alunos. Mesmo não sendo a

regra, isso existe em escolas.

Apenas para dar um exemplo, as reuniões dos Conselhos Escolares no Município

de São Paulo são complicadas. Às vezes a Comunidade vai participar e sofre constrangimento

por parte da direção escolar, até dos professores e funcionários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Mais algum orador inscrito?

Não havendo oradores, dou encerrada a audiência pública do PL 91/2012, de

autoria do Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 601/2011, de autoria da

Vereadora Marta Costa, que altera a Lei 14.957, de 16 de julho de 2009, para incluir o

cyberbullying dentre as medidas de conscientização, relativas ao bullying e dá outras

providências. Trata-se da segunda audiência pública.

Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda

audiência pública do PL 601/2011, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 83/2011, de autoria do

Vereador Souza Santos, que dispõe sobre a instalação de uma unidade de primeiros socorros,

com um(a) enfermeiro(a) em todas as escolas municipais e dá outras providências. Trata-se da

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13497** 

DATA: 08/05/2013

FL: **9** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

primeira audiência pública.

Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do

Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Em regra, o Movimento e várias entidades

da educação têm se manifestado contra qualquer projeto que coloque profissionais estranhos à

proposta de ensino e aprendizagem, que é a função prioritária da escola.

Estamos imaginando que os profissionais médicos, dentistas, psiquiatras,

psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, devem ficar lotados nos postos de saúde,

atendendo a comunidade. A escola deve ficar criando programas, eventualmente em levar um

ou outro profissional para fazer avaliação, ou mesmo levar as crianças até o posto de saúde.

Estão procurando colocar esses profissionais dentro da escola, porque há falta na

comunidade. Não queremos que seja mais um profissional onerado com as verbas da

educação. O Movimento, o Coop e muitas outras entidades sempre se manifestarão contra

essas propostas de colocar profissionais estranhos ao ensino e aprendizado dentro da escola.

Muito obrigado.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Entendo a preocupação do Vereador Souza Santos

com relação à saúde das crianças. Ainda mais, creio que em algumas atividades físicas que

podem acontecer na escola. Acredito que nesse quesito fica uma interrogação de quem

completaria esse enfermeiro? Ele viria da área da saúde? Ele seria contratado com as verbas

da educação. Se formos pegar os acidentes que acontecem nas escolas, em média, os três

anos que lecionei em duas escolas, não teve acidente nenhum. Nunca precisou de enfermeiro

nenhum. Na terceira escola precisamos de um enfermeiro uma única vez. Penso que, se nos

postos de saúde faltam funcionários, vai deslocar um enfermeiro para a escola para ter um ou

dois atendimentos ao ano. São preocupações válidas que acredito estar levando ao nobre

Vereador Souza Santos, que de repente podemos pensar em algum tipo de substitutivo a ser

colocado no projeto.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13497** DATA: **08/05/2013** FL: **10** DE 20

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado nobre Vereador Toninho Vespoli. Há

mais algum orador a se manifestar? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência

publica sobre o PL 83/11, de autoria do nobre Vereador Souza Santos.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 227/11, de autoria do nobre

Vereador Gilson Barreto. Trata-se da primeira Audiência Pública. Há alguém a se manifestar?

(pausa)

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Faço parte do Movimento Comunidade Escola

Pública. Fizemos critica a essa questão de vagas exclusivas nas escolas, porque já temos o

problema de estacionamentos das escolas, uma série de complicações, o pessoal começa a

onerar as escolas. Às vezes há problemas de ilegalidade, mas o ideal seria, pode ser até um

ato administrativo da CET colocando lá o "Proibido estacionar", ou seja, permitido o

desembarque, é proibido estacionar. Não precisa da vaga exclusiva. Até porque se colocar

uma vaga exclusiva, quando não tem horário de aula, quem usa aquela vaga? Há uma critica

generalizada. Há projetos, acredito, que estão sendo debatidos pela educação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Muito obrigado Sr. Presidente, colegas da

educação, professores, professoras, cumprimento a Prof. Rosanea Morales Marroni, da

Secretaria de Estado da Educação, hoje, Sr. Presidente, a título de informação, tivemos juntos

na Regional d Educação Sul, na Av. Dos Bandeirantes, para inauguração de um sistema de

monitoramento segurança nas escolas, apresentado pelo Sr. Governador, que depois na

reunião ordinária da Comissão faria o relato. Sr. Presidente, inicialmente cumprimento o nobre

Vereador Gilson Barreto dizer da importância da iniciativa, uma vez que o código de trânsito

brasileiro, já dispõe sobre a matéria e apoiar os municípios a regulamentação de vagas

exclusivas em frente a hospitais para ambulância em escolas para veículos escolar. A iniciativa

do nobre Vereador do PSDB, vice Líder da Bancada, Gilson Barreto, é de grande iniciativa, de

grande relevância no sentido de regularizar uma disposição prevista já no código de trânsito.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: **08/05/2013** 

FL: **11** DE 20

FL. Nº **Anexo – notas taquigráficas** 

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

Cumprimento o nobre Vereador e esclarecer que de fato se trata de criação de vagas

especificas de estacionamentos para na frente de escolas e creches para veículos que

transportam estudantes para aquela unidade.

Peço aos colegas atenção do presente projeto, dizer da importância dele e solicitar

em seguida, no momento oportuno da reunião ordinária, a aprovação do PL 227.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Vereador Floriano Pesaro.

Há mais algum orador inscrito para esse projeto? (Pausa)

Não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 227/11, de autoria

do nobre Vereador Gilson Barreto.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 250/11, de autoria do nobre

Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre o Programa Estudos de Recuperação nas

Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Especial e de Ensino Fundamental e

Médio, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Trata-se da segunda audiência pública.

Sr. Mauro?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Mauro Alves da Silva, do Movimento

Comunidade de Olho na Escola Pública.

Essa questão, talvez a própria Comissão deveria avaliar alguns projetos que

chegam aqui, que são projetos repetidos, de coisas que já existem.

Por exemplo, no Município já existe a questão dos círculos. É obrigatório você fazer

a recuperação paralela ao ano letivo. O problema é que, talvez uma falta de fiscalização, até da

Comissão de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, está permitindo que o pessoal

vá empurrando com a barriga o aluno, mesmo sem ele ter condições. Chega no fim do ano, aí

transforma a progressão continuada em aprovação automática.

Então, acho que não precisa de lei, até porque já existem normas de

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13497** 

DATA: 08/05/2013

regulamentação. Essa lei é desnecessária.

FL: **12** DE 20

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

FL. Nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Sr. Mauro.

Passo a palavra ao Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Presidente, o projeto é do Vereador Claudinho de

Souza, da bancada do PSDB. É um projeto altamente meritório e relevante, uma vez que

pereniza um programa que já está em andamento na Secretaria de Educação.

É importante lembrar, um pouco do trabalho dos parlamentares é perenizar políticas

públicas que dão certo, para que elas não sejam políticas de um Governo, mas que sejam

políticas públicas do Estado.

É o caso, por exemplo, do Programa Inclui, da Secretaria Municipal de Educação,

para o qual temos um projeto de lei que institucionaliza o programa para que ele seja perene.

A iniciativa do Vereador Claudinho de Souza é perenizar, por meio de lei, a Portaria

1680, de 16/03/01, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre programa de

estudos de recuperação nas escolas municipais de ensino fundamental de educação especial,

ensino fundamental e médio, da rede municipal de ensino.

O Programa Estudos de Recuperação é um programa que já está funcionando, mas

ele tem uma legislação precária, na medida em que é uma portaria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Obrigado, Vereador.

Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL - Eduardo Amaral, da assessoria do gabinete do

Toninho Vespoli,

Sou professor também. Fui professor na rede estadual.

O que me preocupa um tanto é que a instituição desses programas como leis

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: 08/05/2013

FL: **13** DE 20

L. IN°

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF

permanentes, não sei em que medida isso não colide também com o princípio de autonomia da

escola. Dela também poder planejar, projetar outros meios, outros recursos de fazer, uma vez

diagnosticada dificuldade de aprendizado, resolver a partir daquilo que a escola, sua

comunidade e os professores entendem como mais adequado àquela realidade, poder tomar

iniciativas diversas dentre essas que estão previstas.

Preocupa-me bastante o escopo dessas leis na medida em que acabam amarrando

demais aquilo que seria um espaço importante de debate interno, na própria escola, para que

ela buscasse alternativas ainda impensáveis ou impensadas pelo Legislativo ou mesmo pelos

agentes da Secretaria Municipal de Educação. Venho aqui defender um princípio que é caro

aos educadores, que inscrevemos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação, que é o princípio de autonomia da escola, em que ela possa ter diante de certas

diretrizes e parâmetros, que já estão postos, como o direito à aprendizagem, portanto,

pressupõe algum mecanismo de recuperação dos alunos, mas que são várias possibilidades

de recuperação, e isso cabe à escola fazer o seu debate e eventualmente propor alternativas

mais interessantes e instigantes para a realidade em que está inserida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Tem a palavra o Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Para que se entenda o que estamos tratando porque

há muitas nuances. Primeiro, a lei não fere em nada o princípio da autonomia. A qualquer

momento a escola pode inventar o que ela quiser. A lei não impede a criatividade dos

professores e diretores. Ela simplesmente institucionaliza um programa que já está

acontecendo. Então já há um programa que foi pactuado no Conselho Municipal da Educação,

no âmbito dos profissionais da Educação e que já está dentro da escola. Nesse ponto de vista,

a lei não interfere na autonomia.

Há um segundo ponto importante até para que outras leis que estejam sendo

discutidas sejam entendidas, porque muitas vezes não é entendido o motivo. A diferença

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **13497** 

DATA: 08/05/2013

FL: **14** DE 20

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

primordial entre área pública e área privada, Vereador Jean Madeira, V.Exa. sabe disso, é que

na área privada pode-se fazer tudo o que a lei não impeça, que a lei não diga que não pode.

Pode fazer o que quiser. Então dentro dos princípios da iniciativa privada pode-se fazer tudo

aquilo que a lei não proíba, mas esse é o divisor de águas da iniciativa pública, só se pode

fazer aquilo que a lei permite. Esse é um princípio fundamental do Direito Público, senão as

pessoas não conseguem entender qual é o papel de um legislador. O legislador tem de dizer o

seguinte: você é dirigente público que trabalha na escola, no posto de saúde, aqui, ali e acolá,

e pode fazer isso. Se a lei não autorizar o dirigente público não pode fazer. Essa é a diferença.

Por isso há leis nos três níveis, decretos e portarias. Há um arcabouço jurídico no Brasil

democrático que precisa ser seguido. É só por isso.

Há outra coisa importante que vale para isso, mas vale para outros projetos que

estão sendo discutidos. O uso do recurso público para esse projeto, Vereador Toninho Vespoli,

ou para qualquer outro projeto que estamos discutindo, existente ou não nas escolas, só pode

ser de fato executado com autorização legislativa. Seja no orçamento, previsto na Lei

Orçamentária, que chegou ontem na Casa. Então primeiro na LDO, depois no orçamento e

depois amparado o gasto do recurso público por lei, decreto ou portaria, senão não se pode

gastar o dinheiro público também. Então só para esclarecer isso.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado, Vereador. Não havendo mais

ninguém inscrito para falar sobre o PL 250/11, declaro encerrada a audiência pública.

Vamos dar início à audiência pública do PL 352/12, de autoria dos nobres

Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado

aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados, no âmbito do Município de

São Paulo e dá outras providências. Esta é a primeira audiência pública.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Sou do Movimento Comunidade de Olho na

Escola Pública.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: 08/05/2013

FL: **15** DE 20

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

FL. Nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

Eu falo de maneira geral, genérica. Afirmamos que está tendo muita lei, mas há

falta de um plano municipal de educação, que é obrigado a ter desde 1998. Temos a Lei

Orgânica, a partir de 98, que obriga um Plano Municipal de Educação, que está sendo

debatido, mas não se aprova. Qual é o problema? É começar a aparecer projetos para colocar

na lei, mas é algo que deveria estar no Plano Municipal de Educação, um plano para dez anos.

No caso específico de haver uma lei para a Prefeitura ter de atender as altas habilidades, dá

impressão que não se conhece Educação porque a educação obriga a uma avaliação

individual, e nós temos a coletiva. Se tivéssemos a individual, de cada um dos 500 mil do

ensino fundamental e dos outros tantos do ensino infantil, essas habilidades seriam

reconhecidas, a necessidade dessa lei seria supérflua.

Outro problema é começar a criar unidades específicas para atender os alunos

especiais e abandonar os alunos ditos "normais". Por isso sempre pedimos, nesse caso,

mesmo concordando com o projeto, nota-se a dificuldade da Casa tratar a Educação de

maneira global. A Casa fica segmentando com projetos. Há mais dois projetos que são piores

dos que já foram apresentados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais inscritos para falar sobre o PL? (Pausa) Não

havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 352/12, de autoria

dos Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 391/12, autoria do nobre

Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a proibição do ingresso de pessoas em

estabelecimentos de ensino portando armas e dá outras providências. Trata-se da primeira

audiência pública.

Está inscrito o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Sou do Movimento Comunidade de Olho na

Escola Pública. Esse é um dos projetos graves que passeia pela Casa. Proibir o ingresso de

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: 08/05/2013

FL: **16** DE 20

FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

pessoas em estabelecimento de ensino portando arma, o pessoal não se atenta ao teor do

projeto. Na verdade, está colocando detectores de metal nas escolas, o pessoal esquece, o

detector quem vai utilizar, quem vai aplicar, serão contratados policiais ou agentes de

segurança? Outra coisa, se identificarem uma arma, faz o quê? Sai correndo? Vai dar voz de

prisão? Vai prender a pessoa? Um detalhe as pessoas esquecem, você pode tratar de forma

pedagógica. Temos vários casos de crianças indo com facas para a escola e muitas vezes não

é para agredir. Você conversa e vê que é para se defender tanto das agressões que sofre na

escola quanto ao longo do caminho. E o projeto obriga, determina que, caso encontre o aluno

com arma, ele automaticamente é suspenso da escola, e esse é outro detalhe que a gente

questiona. Como é que a unidade escolar pode suspender ou expulsar alunos se não tem

competência para saber o que vai acontecer com aquele aluno. O suspenso fica aonde? Volta

para a criminalidade? Esse é um dos projetos que fazemos questão de rejeitar, de divulgar, e

pedimos o apoio de todos os Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais alguém inscrito para falar sobre este PL?

(Pausa) Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 391/2012, de

autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 139/2012, de autoria do nobre

Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Esta é a primeira audiência pública.

Há alguém inscrito?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva,

coordenador do Movimento da Comunidade de Olho na Escola Pública.

Este projeto pretende mudar a atribuição do Conselho de Escola, para que tenha o

poder de suspender e expulsar alunos.

E a discussão que colocamos é a seguinte: como, numa unidade escolar, se

expulsa uma pessoa, que tem o seu direito constitucional, sem que haja a garantia do que será

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497 DATA: 08/05/2013

FL: **17** DE 20

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

aplicado àquele aluno? Nos países civilizados, a prática é a sequinte: há um órgão externo à

escola que. O conselho de escola, ao identificar um caso de violência ou de agressão, passa o

caso à diretoria de ensino, que tem espaços adequados para fazer o atendimento. Na prática, o

que vai acontecer é o seguinte: um aluno que xingou, brigou, reclamou vai para o conselho de

escola - espúrio, diga-se de passagem, pois muitas vezes esses conselhos são eleitos de

forma espúria, principalmente no Estado, já que no Município é um pouco mais democrático -,

para então serem expulsos.

No caso específico, cita uma escola que expulsou, entrou com ação judicial e

ganhou a ação – Escola Estadual Nosso Senhor (Ininteligível).

Já fizemos um requerimento pelo qual iremos pedir o regimento interno dessa

escola, bem como para saber como foi feita a eleição do seu conselho. Divulgaremos as

informações para todo o Brasil, para vocês verificarem como é feita a manipulação dos

conselhos de escola.

Por isso, não aceitamos que seja dada mais essa atribuição ao conselho de escola,

que é uma forma de excluir as crianças pobres do Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Tem a palavra a Profa. Rosane.

A SRA. ROSANE – Boa tarde a todos. Queria apenas fazer alguns esclarecimentos

com relação ao conselho de escola das escolas estaduais.

Existe uma normatização que deve ser seguida pelos diretores de escola. Há casos

graves – alunos que já portaram drogas, e que já passaram por medidas socioeducativas, que

esgotaram todas as situações de acionamento da rede protetiva de direitos, tanto o conselho

tutelar quanto os CREAS, CRAS -, e o aluno, que não teve saída naquele momento, e que

precisa ser transferido compulsoriamente, tem direito à ampla defesa e ao contraditório,

sempre. Os diretores de escola sabem que têm de acionar o conselho de escola, avisando

antecipadamente aos pais que o aluno tem direito à ampla defesa e ao contraditório, inclusive

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497

DATA: **08/05/2013** FL: **18** DE 20

FL. Nº Anexo – notas taquigráficas Proc. nº

CMSP - NOME DA CPI

Nome - RF

podendo constituir advogado para representá-lo.

A maneira como acontece nas escolas estaduais é democrática. E se não acontecesse dessa maneira, eu gostaria que o Sr. Mauro nos comunicasse, na Secretaria da Educação, para que tomemos as devidas providências.

Agora, no dia 16, estaremos em São José do Rio Preto, representando o Secretário do Estado da Educação na reunião dos conselhos escolares. E o Estado tem uma tratativa forte a respeito da gestão democrática e participativa dos colegiados escolares, e acredita que o caminho para uma gestão democrática e participativa são os colegiados funcionarem perfeitamente. Então o Estado está investindo massiçamente nessas orientações técnicas. Todos os dirigentes regionais de ensino sabem disso, recebem orientações técnica, assim como também os diretores de escola.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não havendo mais inscritos para tratar do PL 139/2012, declaro encerrada a audiência pública do referido projeto de lei.

Findas as audiências públicas, declaro encerrados os nossos trabalhos.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 13497 DATA: 08/05/2013 FL: **19** DE 20 FL. Nº

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº

CMSP – NOME DA CPI

Nome - RF